DECRETO Nº 30, DE 23 DE ABRIL DE 2020.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, NOS TERMOS DO INCISO III DO ART. 41 DA LEI 4.320/64, AO ORÇAMENTO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o município já adotou Medidas Emergenciais para o enfrentamento da pandemia no Decreto nº 25 de 09 de abril de 2020, de Estado de Calamidade;

Considerando a previsão de excepcionalidade contida no inciso III do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64 que trata das normas do direito financeiro;

Considerando que o Município foi contemplado com o repasse de recursos do Governo Federal, e do Governo do Estado de São Paulo, cujo valores foram creditados em favor do Município para enfrentamento do Coronavirus – Covid 19;

Considerando que houve excesso de arrecadação de tributos municipais, relacionados ao recolhimento da Dívida Ativa de ISSQN pela Consessionária Nova Dutra no presente exercício, e ao qual parte deste recurso será destinado para as despesas em ações de Saúde.

Considerando que não se tem tempo hábil para aguardar a tramitação de projeto de lei, necessitando em regime de urgência de abrir os créditos para efetivação das despesas de custeio das ações de saúde no enfrentamento do Coronavirus – Covid 19;

Considerando finalmente que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica criado no orçamento-programa do exercício de 2020, Lei municipal n° 922 de 10 de dezembro de 2019, os seguintes programa e ação/atividade:

PROGRAMA:
00XX - POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19

ATIVIDADE:

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.

2.0XX - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19

Art. 2º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2020, de acordo com o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional EXTRAORDINÁRIO**, no valor de R$ 358.807,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), para criação das seguintes dotações orçamentárias:

(+) CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				**Valor - R$**
Órgão.....: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária.: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Executora.....: 02.04.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Programa.....: 00XX - POLÍTICA DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19				
Funcional: 10.122.00XX.2.0XX		- ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID-19		
Elemento	**Fonte**	**Ficha**	**Descrição do Elemento**	**R$**
3.3.90.30.00	01	XXX	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
3.3.90.36.00	01	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	20.000,00
3.3.90.39.00	01	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	5.000,00
4.4.90.52.00	01	XXX	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
3.3.90.30.00	02	XXX	MATERIAL DE CONSUMO	62.912,00
3.3.90.36.00	02	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA	35.000,00
3.3.90.39.00	02	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	75.000,00
4.4.90.52.00	02	XXX	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
3.3.90.30.00	05	XXX	MATERIAL DE CONSUMO	15.895,69
3.3.50.39.00	05	XXX	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	90.000,00
TOTAL DOS CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO				**358.807,69**

Art. 3º. – Para cobertura dos Créditos EXTRAORDINÁRIOS aberto pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320/64, de 17 de março de 1.964, totalizando o valor de R$ 358.807,69 (trezentos e cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e sessenta e nove centavos), assim discriminado:

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.

1.0.0.0.00.0.0 – RECEITAS CORRENTES

1.1.1.0.00.0.0 – IMPOSTOS
1.1.1.8.02.3.0 – IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA .... R$ 50.000,00
1.7.0.0.00.00 – TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
1.7.1.8.00.00 – TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO
1.7.1.8.03.9.1.XX – Transferência de Recursos do SUS - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional – COVID 19-..... R$ 105.895,69
1.7.2.8.00.00 – TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO
1.7.2.8.03.1.1.XX – Fundo a Fundo Estadual – COVID 19 ..... R$ 202.912,00

TOTAL .....R$ 358.807,69

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Queluz, 23 de abril de 2020.

Laurindo Joaquim da Silva Garcez
Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

João Batista Guimarães Câmara Neto
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
Matrícula nº 1645

Marilda Uchôas Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

Pense em sua responsabilidade com o meio ambiente, reduza o consumo desnecessário de papel.
Programa Menos Papel - Portaria Municipal nº 45/2019.